



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

licitações e contratos

PROCESSO Nº 25/2014

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 11/2014

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA SANEA-
MENTO BÁSICO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0801.1545200102.102.3390.30 (468)

TCE-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 036/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2014.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 437/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 535 de 06/02/2014 pg nº 10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

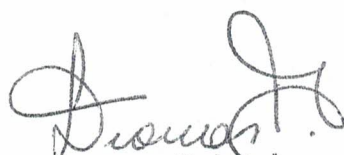
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

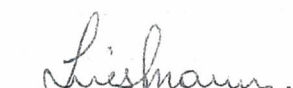
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 - SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 527 de 13/12/2013 pg nº 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto : LICITAÇÃO

Subassunto . : Processo Licitatório

No.Processo : 2014/02/000298

Data Protoc. : 10/02/14

Requerente . : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro.. : Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/10/02/2014

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3882

85560-000

CHOPINZINHO



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,
A Secretaria de Administração, tendo em vista a necessidade de aquisição de estruturas de concreto para Saneamento Básico, solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos produtos abaixo relacionados; sendo que os mesmos são de fundamental importância para a manutenção e continuidade dos trabalhos executados na área de Saneamento Básico no Município, conforme especificado a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Unit. R\$	Total R\$
01	150	Unid.	Anel de concreto para Poço de Visita tipo Macho e Fêmea CA1 - Ø800x300 mm. Norma técnica - EB/USMA/047	67,69	10.153,50
02	150	Unid.	Anel de concreto para Poço de Visita tipo Macho e Fêmea CA1 - Ø800x500 mm. Norma técnica - EB/USMA/047	93,27	13.990,50
03	150	Unid.	Anel de concreto para Poço de Visita tipo Macho e Fêmea CA1 - Ø800x1000 mm. Norma técnica - EB/USMA/047	168,48	25.272,00
04	150	Unid.	Fundo do Poço de Visita CA1 - Ø800x340 mm - Norma técnica - EB/USMA/046	120,34	18.051,00
05	150	Unid.	Laje de Redução Superior em concreto armado para Poço de Visita - Norma técnica EB/USMA/042	64,50	9.675,00
06	150	Unid.	Tampa/Copo protetor em concreto simples vibrado para ligação predial e inspeção de redes Ø100 mm. - Norma técnica EB/USMA/045	13,80	2.070,00
07	150	Unid.	Tampa/Copo protetor em concreto simples vibrado para ligação predial e inspeção de redes Ø150 mm. - Norma técnica EB/USMA/045	19,55	2.932,50
08	150	Unid.	Tampão e Anel de Concreto Armado para Poço de Visita - Norma técnica EB/USMA/043	120,34	18.051,00
Total - R\$					100.195,50

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração

TETO MÁXIMO: R\$ 100.195,50

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 dias após expedição da nota de empenho ou equivalente

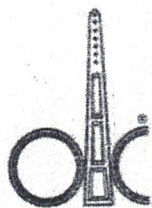
COMISSÃO DE LICITAÇÃO		ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
(X)	DEFERIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0801.1545200102.014.3390.30 (468) Reserva dotação orçamentária Data: 10 / 02 / 2014	Reserva financeira em
()	INDEFERIDO		Data: 10 / 02 / 2014 Luciani Cenci
André Ademir Guidin		Geni Sabbi Detoni	

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de André A Ghidin

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2014.

André A Ghidin
Secretário Municipal de Administração



TUBOFORTE

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.

CNPJ 03.093.048/0001-80 Inscr. Est. 90182395-20

Av. Tupi, 6300 - Sala 02 - Bairro São Roque

Fone/Fax (46) 3223-3577

85508-000 - Pato Branco PR

tuboforte@derivadospb.com.br



Pato Branco, 23 de janeiro de 2014

PROP 002/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Sr. Andre

Conforme solicitado segue orçamento.

1) Objeto

Item	Descrição Produtos	Cod. Usma	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Anel de Concreto para Poço de Visita Tipo Macho e Femea CA1 ø800x300 mm	EB/USMA/047	1	67,69	67,69
2	Anel de Concreto para Poço de Visita Tipo Macho e Femea CA1 ø800x500 mm	EB/USMA/047	1	93,27	93,27
3	Anel de Concreto para Poço de Visita Tipo Macho e Femea CA1 ø800x1000 mm	EB/USMA/047	1	168,48	168,48
4	Fundo do Poço de Visita CA1 ø800x340 mm	EB/USMA/046	1	120,34	120,34
5	Laje de Redução Superior em Concreto Armado para PV	EB/USMA/042	1	67,69	67,69
6	Tampa/Copo protetor em concreto simples vibrado para ligação predial e inspeção de redes ø100 mm	EB/USMA/045	1	13,80	13,80
7	Tampa/Copo protetor em concreto simples vibrado para ligação predial e inspeção de redes ø150 mm	EB/USMA/045	1	19,55	19,55
8	Tampão e Anel de Concreto Armado para Poço de Visita	EB/USMA/043	1	120,34	120,34

TOTAL R\$ 671,16

*Cod. Usma: Projetos da Sanepar para fabricação de produtos homologados;

2) Preço e Condição de Pagamento

- R\$ 671,16 (seiscentos e setenta e um real e dezesseis centavos);
- 30 dias;

3) Validade da Proposta

- Esta Proposta tem validade de 15 dias contados a partir desta data.



Administracao

De: "Adriano" <engenharia@derivadospb.com.br>
Para: <prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 23 de janeiro de 2014 11:22
Anexar: PM CHOPINZINHO.pdf
Assunto: Cotação

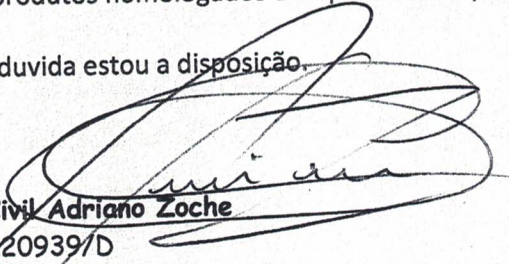
A/c. Sr. André.

Conforme solicitado segue em anexo cotação dos materiais em concreto para execução PV junto a Sanepar.

Todos os produtos homologados e Inspeccionados pela Sanepar.

Qualquer duvida estou a disposição.

Att.


Tecng° Civil Adriano Zoche

Crea PB-120939/D

Departamento Técnico/Qualidade



TUBOFORTE

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

Telefax: (46) 3223-3577 - (46) 9911-0119

engenharia@derivadospb.com.br

www.tubofortederivados.com.br

SAPATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ 01.973.332/0001-15 – Ins. Est. 90136135-56



São Jorge D Oeste, 27 de janeiro de 2014.

ORÇAMENTO

P.M. Chopinzinho/PR

QUANT.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ANEL DE CONCRETO PARA PV TIPO MACHO E FEMEA CAI Ø800X300 MM	72,00	72,00
1	ANEL DE CONCRETO PARA PV TIPO MACHO E FEMEA CAI Ø800X500 MM	98,50	98,50
1	ANEL DE CONCRETO PARA PV TIPO MACHO E FEMEA CAI Ø800X1000 MM	178,15	178,15
1	FUNDO DO POÇO DE VISITA	135,99	135,99
1	LAJE DE REDUÇÃO	73,99	73,99
1	TAMPA/COPO PARA LIGAÇÃO E INSPEÇÃO Ø100 MM	17,10	17,10
1	TAMPA/COPO PARA LIGAÇÃO E INSPEÇÃO Ø150 MM	23,99	23,99
1	TAMPÃO E ANEL DE CONCRETO P/ POÇO DE VISITA	129,99	129,99

TOTAL R\$ 729,71

Pagamento: 28 dias

Entrega: 30 dias

Validade do orçamento: 10 dias



Derivados de Cimento
DUOVIZINHENSE



ORÇAMENTO

Empresa: Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR

1. Produtos:

Descrição Produtos	Quant.	RS Unit.	RS Total
Anel de Concreto Tipo Macho e Fêmea CA1 ø80x30 cm	01	69,90	69,90
Anel de Concreto Tipo Macho e Fêmea CA1 ø80x50 cm	01	99,00	99,00
Anel de Concreto Tipo Macho e Fêmea CA1 ø80x100 cm	01	174,50	174,50
Fundo do Poço de Visita	01	129,50	129,50
Laje de Redução para PV	01	64,50	64,50
Tampa/Copo protetor para ligação predial e inspeção de redes ø100 mm	01	15,90	15,90
Tampa/Copo protetor para ligação predial e inspeção de redes ø150 mm	01	24,50	24,50
Tampão e Anel para Poço de Visita	01	136,00	136,00

2. **Total do Orçamento: R\$ 713,80** (setecentos e treze reais e oitenta centavos).
Valor unitário por produto.

3. Pagamento: 28 dias.

4. Validade do orçamento 10 dias.

Dois vizinhos, 27 de janeiro de 2014.

78.724.937/0001-05

**DERIVADOS DE CIMENTO
DUOVIZINHENSE LTDA.**

Rod. PR 281 - KM 01- Bairro Nossa
Senhora Aparecida.
Dois Vizinhos - PR
85.660-000

DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 298/2014 e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

0801.1545200102.102.3390.30 (468)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 14 de fevereiro de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 25/2014

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 11/2014

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA
SANEAMENTO BÁSICO**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 11/2014

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 437/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, de ARTEFATOS DE CONCRETO PARA SANEAMENTO BÁSICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação	: MENOR PREÇO
Data da Licitação	: 11 DE MARÇO DE 2014
Horário de entrega dos envelopes	: Até às 10:00 (DEZ) horas
Início da Disputa de Preços	: Às 10:30 (DEZ E TRINTA) horas
Local	: Sala de Licitações da Prefeitura Rua Santos Dumont, n.º 3883 CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2.006, que institui o sistema de registro de preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **ARTEFATOS DE CONCRETO PARA SANEAMENTO BÁSICO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- Anexo 1 - Descrição dos PRODUTOS a serem Registrados e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 - Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou EPP.
- Anexo 7 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.
- Anexo 8 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



3.883 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo em anexo).

b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, expedida no ano em curso (2014).

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" e "b", do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



4.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

b) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 11/2014

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente:

Endereço:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 11/2014

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:

Endereço:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



d) Constar preço unitário e total dos PRODUTOS, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, **DUAS** casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os PRODUTOS elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**

h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos PRODUTOS a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens **7.8 e 7.9**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - O ENVELOPE B – HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.5 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.1.7 – Comprovação de Credenciamento e Homologação de Produtos junto à SANEPAR.

8.2 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento **ou** publicação em Diário Oficial, **ou** publicação em jornal, **ou** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Constatada a necessidade dos PRODUTOS, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os PRODUTOS pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 - O fornecimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



12.3 – A não realização dos PRODUTOS no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio da Prefeitura (almoxarifado), **no prazo máximo de 03 (três) dias**, após a solicitação, ou outro prazo fixado na Ordem de Compra ou Contrato, conforme necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 – O transporte e a entrega dos produtos, objetos desta licitação deverão ser feitos pela empresa vencedora do certame, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, em veículo apropriado. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, Administração Municipal poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item **16.4** deste Edital.

14.2 - Os PRODUTOS objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE OBRAS E PRODUTOS PÚBLICOS e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos PRODUTOS fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6- Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos PRODUTOS entregues, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos PRODUTOS efetivamente entregues/executados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos PRODUTOS constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos PRODUTOS, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente; a Administração Municipal poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

16.8 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.9 - As sanções administrativas previstas neste item 16 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

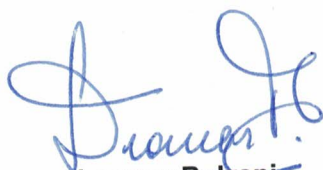
19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 13 de fevereiro de 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 11/2014

ANEXO 1

1) OBJETO

1.2. Descrição, estimativas e preços máximos a serem Registrados.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Unit. R\$	Total R\$
01	150	Unid.	Anel de concreto para Poço de Visita tipo Macho e Fêmea CA1 – Ø800x300 mm. Norma técnica – EB/USMA/047	67,69	10.153,50
02	150	Unid.	Anel de concreto para Poço de Visita tipo Macho e Fêmea CA1 – Ø800x500 mm. Norma técnica – EB/USMA/047	93,27	13.990,50
03	150	Unid.	Anel de concreto para Poço de Visita tipo Macho e Fêmea CA1 – Ø800x1000 mm. Norma técnica – EB/USMA/047	168,48	25.272,00
04	150	Unid.	Fundo do Poço de Visita CA1 - Ø800x340 mm – Norma técnica – EB/USMA/046	120,34	18.051,00
05	150	Undi.	Laje de Redução Superior em concreto armado para Poço de Visita – Norma técnica EB/USMA/042	64,50	9.675,00
06	150	Unid.	Tampa/Copo protetor em concreto simples vibrado para ligação predial e inspeção de redes Ø100 mm. – Norma técnica EB/USMA/045	13,80	2.070,00
07	150	Unid.	Tampa/Copo protetor em concreto simples vibrado para ligação predial e inspeção de redes Ø150 mm. – Norma técnica EB/USMA/045	19,55	2.932,50
08	150	Unid.	Tampão e Anel de Concreto Armado para Poço de Visita - Norma técnica EB/USMA/043	120,34	18.051,00
Total - R\$					100.195,50

OBS: Todos os produtos deverão ser homologados e inspecionados pela SANEPAR.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 11/2014

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 11/2014

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTOS	MARCA	UNIT-R\$	TOTAL - R\$
01						
VALOR TOTAL R\$→						

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local, __ de _____ de 2014

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 11/2014

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 11/2014

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º 11/2014**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 11/2014

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 11/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2014.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 11/2014

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão n.º (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e N.º do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 11/2014

ANEXO 7

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 11/2014

ANEXO 8

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 11/2014. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de ARTEFATOS DE CONCRETO PARA SANEAMENTO BÁSICO. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos PRODUTOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VI- GÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas, no pátio (almoxarifado) da Prefeitura em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no todo que as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos PRODUTOS, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos PRODUTOS fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos PRODUTOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 0801.1545200102.014.3390.3 (468); por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestora da Ata de Registro de Preços, o Sr. André A Ghidin, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os PRODUTOS registrados, nas mesmas condições de fornecimento,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os PRODUTOS estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos PRODUTOS ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 11/2014** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu _____, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

- Contratada
Representante Legal

ANEXO I



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

O Município de Chopinzinho com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população na área de Saneamento Básico está construindo em parceria com a Sanepar, mais oito mil metros de rede de esgoto sanitário, previsto no vigésimo sétimo termo aditivo ao contrato 176/78, celebrado entre o município e a Sanepar. A obra atenderá os Bairros Cristo Rei, São Sebastião, Frei Vito e Nossa Senhora Aparecida.

Faz parte da rede de esgoto sanitário os PVs (Poços de Visita), os quais tem finalidade de facilitar o acesso interno a rede, proporcionando seu monitoramento e também sua construção em área de difícil acesso. Os PVs são compostos por diversas peças em concreto, fabricadas por empresas homologadas pela Sanepar.

Diante o exposto, justifica-se o processo licitatório para aquisição das peças já relacionadas na solicitação.

Chopinzinho, 19 de fevereiro de 2014.


André Ghidin
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Processo Licitatório nº 25/2014
Pregão Presencial
Edital nº 11/2014
Registro de Preços



PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, Processo Administrativo Licitatório nº 25/2014 – **Pregão Presencial**, Edital nº 11/2014, que objetiva o Registro de Preços para aquisição futura de artefatos de concreto para saneamento básico, conforme descrição detalhada constante às folhas 05 dos autos.

Constam das fls. 05, que há reserva orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição, conforme informado pela Senhora Geni Sabbi Detoni, (fls.05) responsável pelo setor contábil.

A modalidade utilizada, **PREGÃO PRESENCIAL**, possui conformidade com a lei das licitações e, também, com a Lei 10.520/2002.

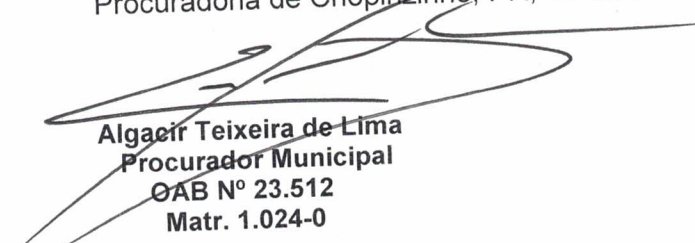
Denota-se que foram juntados orçamentos, de três fornecedores distintos, (fls. 06/09), demonstrando, assim, os preços praticados no mercado, cumprindo, portanto, as exigências previstas na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

O Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei 8.666/93, em seu artigo 3º prevê as situações em o Registro de Preço pode ser utilizado, o que, a nosso ver, ante a natureza dos bens licitados, se amolda à situação em tela.

Da análise da documentação apresentada, especialmente a súmula 257/2010 do TCU, tem-se, que o presente procedimento apresenta as cláusulas necessárias, conforme previsão contida nas Leis 8666/93 e 10.520/2002 razões pelas quais se dá parecer favorável ao procedimento licitatório, encontrando-se o processo em condições de ser dado seguimento.

É o Parecer.

Procuradoria de Chopinzinho, PR, 13 de fevereiro de 2014.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB Nº 23.512
Matr. 1.024-0

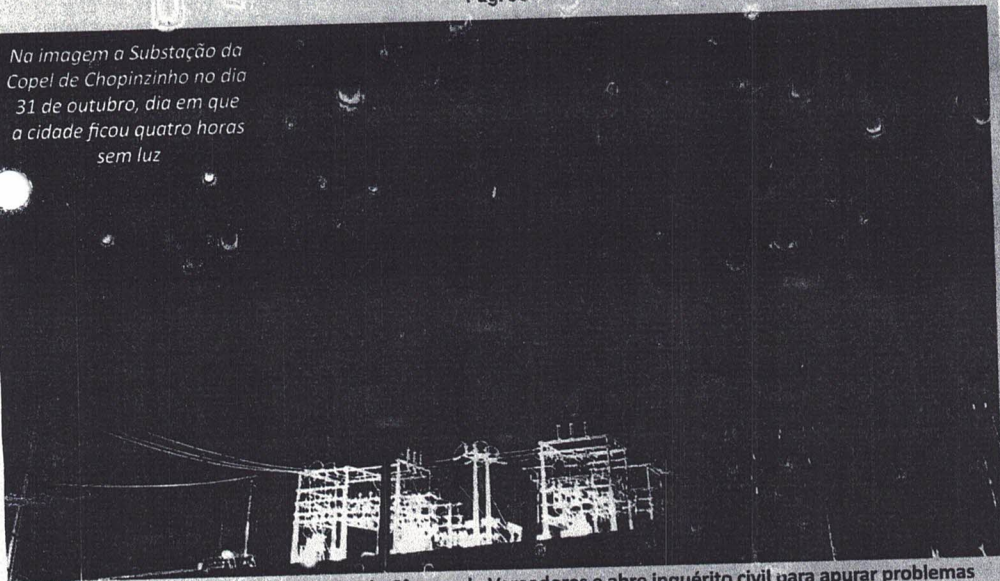
Nossa vida é fazer jornal para Você

Chopinzinho

Quedas de energia serão investigadas pelo Ministério Público

Pág. 5C

Na imagem a Substação da Copel de Chopinzinho no dia 31 de outubro, dia em que a cidade ficou quatro horas sem luz



Ministério Público acolhe denúncia da Câmara de Vereadores e abre inquérito civil para apurar problemas enfrentados por chopinzinhenses com quedas e falta de energia constantes

Chopinzinho

Município oferecerá curso de operador de caixa

Pág. 11



Interbairros de Coronel Vivida terá 36 modalidades

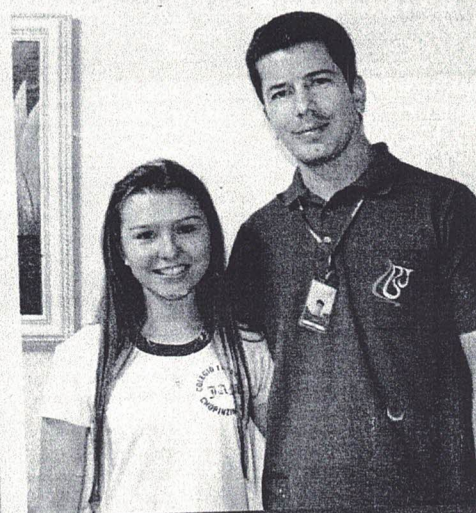
Pág. 11

Colégio Bom Jesus

Maria Isabel é a aluna "Nota 10"

Pág. 2C

Francione Prusch



Saudade do Iguaçu

Merenda escolar agora tem Peixe no cardápio

Pág. 2C



PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 058/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais), no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013, na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0801	Div. de Obras e Serviços Públicos		
1545200102.014	Manutenção dos Serviços Públicos		
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	25.400,00
TOTAL			25.400,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial das dotações, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0801	Div. de Obras e Serviços Públicos		
1545200102.014	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	25.400,00
TOTAL			25.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE FEVEREIRO DE 2014

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 066/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.194/2013 de 20/11/2013 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.192/2013 de 20/11/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.228/2014, de 20/02/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.194/2013 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 20/11/2013 e 3.192/2013 de 20/11/2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2.014, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de viação		
2678200081.354	CONVISTESCAVADEIRA	000	200.000,00
52	Equipamentos e Material Permanente	948	200.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por Convênio Federal SEDU para aquisição de Escavadeira no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e contrapartida Municipal no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por anulação de dotações, conforme a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2472.99.99.00	Outras Transf. Dos Estados para Outras Áreas	948	200.000,00
0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
0801	Divisão de Obras e Serviços Públicos		
1545200102.014	Manutenção dos Serviços Públicos	000	90.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0904	Divisão de Cultura		
1339200161.159	Ampliação do Arquivo	000	80.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		
1200	SECR. AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE		
1202	Divisão de Meio Ambiente		
1854100211.070	Construt. Sist. De Abastec. De Água	000	30.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		
TOTAL			400.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 20 DE FEVEREIRO DE 2014

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2014, Data da Licitação: 11 de março de 2014, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de artefatos de concreto para saneamento básico. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Extrato de Decreto
Decreto nº 068/2014
Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Parte das Chácara nº 147 e 148, Matrícula 22.830, perímetro urbano deste Município. Data: 21/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsp.dioem.com.br

LEI Nº 3.228/2014

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.194/2013 de 20/11/2013 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.192/2013 de 20/11/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.194/2013 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 20/11/2013 e 3.192/2013 de 20/11/2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2.014, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado pelo Executivo Municipal abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de viação		
2678200081.354	CONVISTESCAVADEIRA	000	200.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	948	200.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por Convênio Federal SEDU para aquisição de Escavadeira no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e contrapartida Municipal no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por anulação de dotações, conforme a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2472.99.99.00	Outras Transf. Dos Estados para Outras Áreas	948	200.000,00
0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
0801	Divisão de Obras e Serviços Públicos		
1545200102.014	Manutenção dos Serviços Públicos	000	90.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0904	Divisão de Cultura		
1339200161.159	Ampliação do Arquivo	000	80.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		
1200	SECR. AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE		
1202	Divisão de Meio Ambiente		
1854100211.070	Construt. Sist. De Abastec. De Água	000	30.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		
TOTAL			400.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Resolução nº 01, de 18 de fevereiro de 2014.

Prorroga o prazo para pagamento de tributos e para apresentação da DEISS - Declaração Eletrônica de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, na situação que especifica.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Excepcionalmente, para os fatos geradores ocorridos em janeiro de 2014, a DEISS - Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza deverá ser entregue até o dia 20 de março de 2014, na forma do Decreto nº 388/2013 e os tributos devidos, deverão ser pagos até 30 de março de 2014, na forma do Decreto nº 020/2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2014, Data da Licitação: 12 de março de 2014, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços Médicos Complementares. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 13/2014, Data da Licitação: 13 de março de 2014, às 14:00 h. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Veterinária, Programa Transferência de Embriões Bovinos. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site: www.chopinzinho.pr.gov.br

Conselho Municipal de Saúde

Chopinzinho - PR



Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 - Fone: (41) 3242-1511
RESOLUÇÃO Nº 01/2014

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 3º quadrimestre de 2013.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho em sua Quinquagésima Primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de janeiro de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto nº 140/2012 de 08 de maio de 2012,

Resolve:

1. Aporar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, conforme documentação apresentada para análise e deliberação, referente ao 3º quadrimestre de 2013 (Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro), atingindo o percentual de 33,22% (vinte e dois vírgula vinte e dois por cento).

Total de Recursos	R\$ 9.879.190,57
Total de Despesas	R\$ 12.309.610,28
Deficit Orçamentário	R\$ 2.430.419,71

CELSO JOSÉ MARAFIM
Presidente do CMS de Chopinzinho

Homologação Resolução CMS nº 01, de 21 de janeiro de 2014, nos termos do Decreto nº 140 de 08 de maio de 2012.

WOLFGANG LUDWIG
Secretário Municipal de Saúde

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unidade nº 8/2014, de 29/01/2014, Registro de Preços de Concreto Estrutural e após expirado o prazo recursal, eu, Leomar Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe. 1º Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total Estimado c/ Contratação - R\$
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA	81

Que apresentaram os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/02/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Lic modalidade de Pregão nº 8/2014, para Registro de Preços de Concreto Estrutural.

Item	Valor Total - R\$	Empresa
1	81.250,00	SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES

Chopinzinho, PR, 13/02/2014.

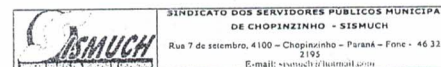
LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Lic modalidade de Tomada de Preços nº 1/2014, para Ampliação da Creche Recanto Fiel

Item	Valor Total - R\$	Empresa
1	55.914,09	CONSTRUTORA BRAGATO

Chopinzinho, PR, 18/02/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito



EDITAL DE CITAÇÃO
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ - EXERCÍCIO DE 2014

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CHOPINZINHO entidade sindical de primeiro grau que representa os servidores municipais da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, constituído exclusivamente por servidores públicos, forma exigida pela CLT e pelo STF, fundado em 20 de março de 2004, registrado Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Chopinzinho - Estado do Paraná, data de 12/11/2010, averbado sob nº 719 do livro A006, registrada e reconhecida p Ministério do Trabalho, Processo nº 46212.007722/2010-81, publicado no D.O. Oficial da União nº 50, seção 01, página 78, do dia 14/03/2013, inscrito no CNPJ nº 06.246.251/0001-37, com sede na Rua 7 DE SETEMBRO, 4100, CEP: 85560-0 Chopinzinho, PR, Paraná, em cumprimento ao artigo 605 do Decreto-Lei 5452, de 01 maio de 1943 (CLT), faz saber a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e CAMARA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, que deverão proceder ao desc de um dia de trabalho dos seus servidores públicos, independentemente do regime contratação, a título de CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, estabelecida no artigo 8º in Constituição Federal, combinado com seu artigo 149 e seguintes da mesma regulamentada pelos artigos 580 e 582 da CLT. O desconto da referida contribui deverá ser efetuado na folha de pagamento do mês de março de 2014, e recolh exclusivamente através da GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical, 30/04/2014, na Caixa Econômica Federal, nos termos da Instrução Normativa 01/2002, 01/2008 e as de nº 01, 02, 03 e 04/2013, editadas pelo Ministério do Trabi e artigos 378 e seguintes da CLT. O não cumprimento dos procedimentos e pri estabelecidos na Legislação supramencionada sujeitará os órgãos ora citados e a respectivos responsáveis legais, as penalidades previstas no artigo 600 da CLT, a 7º da Lei 6.966/82, como também na Lei complementar nº 101 de 4 de maio de 2 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Chopinzinho, 17 de fevereiro de 2014

Jovani Martins
PRESIDENTE

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 24 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0543

Página 12/042

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/14
HOMOLOGAÇÃO: 21/02/14

CONTRATADO: COOPERFARBOM-COOP.AGROIND.AGRICULTORES FAMILIARES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
OBJETO: O objeto do presente processo é a aquisição de sementes de aveia preta para distribuição a agricultores familiares de Bom Jesus do Sul.
VALOR DA DESPESA: R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais)
DATA: 21/02/14 - ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/14
HOMOLOGAÇÃO: 21/02/14

CONTRATADO: FERNANDA CRISTINA PAESE - ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
OBJETO: O objeto do presente processo é a aquisição de trofeus e medalhas personalizadas para realização de Festival, Campeonatos Municipais e Gincanas.
VALOR DA DESPESA: R\$ 21.970,00 (vinte e um mil novecentos e setenta reais)
DATA: 21/02/14 - ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal.

Cod0085955

BOM SUCESSO DO SUL

PREFEITURA

DECRETO Nº 1.949 de 21 de fevereiro de 2014.

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público nº 02/2012.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 21 de fevereiro de 2014, o servidor público relacionado a seguir, no cargo público do Quadro de Pessoal do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 02/2012.

NOME	RG	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Vanessa Siqueira de Campos	9.918.043-9	Agente Comunitária de Saúde	6º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2014.
Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

Cod0085955

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

De acordo com o resultado da ata de abertura do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de inseminação artificial no rebanho bovino do Município, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos, determinando que seja adjudicado o seu objeto a favor da empresa e valor relacionado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de inseminação artificial no rebanho bovino.	1.500	Inseminação	R\$ 32,00	R\$ 48.000,00

Bom Sucesso do Sul, 21 de fevereiro de 2014.
Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

Cod0085997

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

De acordo com o resultado da ata de abertura do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2014, cujo objeto é registro de preços de futuras aquisições de merenda escolar, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos, determinando que seja adjudicado o seu objeto a favor das empresas e valores relacionados abaixo:

SUPERMERCADO GUERRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.374.252/0001-95

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	UNID	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL LOTE (R\$)
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE DE 400G	UND	NESCAU	250	5,20	1.300,00
2	ACUCAR BAUNILHA - EMBALAGEM 40G	UND	INCAS	200	1,15	230,00
3	ACUCAR CRISTAL - PACOTE 5 KG	UND	ALTO ALEGRE	250	9,50	2.375,00
4	AMIDO DE MILHO - PACOTE 500G	UND	APTI	180	3,75	675,00
5	ARROZ PARBOILIZADO - PACOTE 5 KG	UND	NARDELLI	120	9,99	1.198,80
6	BISCOITO AGUA E SAL - PACOTE DE 370G	UND	PARATI	300	3,75	1.125,00
7	CAFÉ GRANULADO SOLÚVEL - FRASCO 200G	UND	PELÉ	80	9,50	760,00
8	CANELA EM PÓ - FRASCO 35G	UND	INCAS	30	2,15	64,50
9	CANELA RAMA - PACOTE DE 10G	UND	INCAS	30	0,78	23,40
10	CHÁ SABOR NATURAL - CX 40G C/ 25 SAQUINHOS	CX	LEÃO	100	3,65	365,00
11	CHÁ SABOR LARANJA - CX 40G C/ 25 SAQUINHOS	CX	LEÃO	100	3,65	365,00
12	CHOCOLATE GRANULADO - PACOTE DE 80G	UND	INCAS	250	1,59	397,50
13	CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO, PACOTE DE 80G	UND	INCAS	150	1,59	238,50
14	COCO RALADO - PACOTE 100G	UND	DUCCO	100	2,60	260,00
15	COLORAU - PACOTE 500 G	UND	DE CASA	70	2,68	187,60
16	CRÁVO - PACOTE DE 10G	UND	INCAS	30	1,10	33,00
17	EMULSIFICANTE - EMBALAGEM DE 200G	UND	SELECTA	80	4,35	348,00
18	ERVILHA CONSERVA - LATA DE 200G	UND	QUERO	150	1,55	232,50
19	FARINHA DE TRIGO - PACOTE 5KG	UND	EULÁLIA	150	11,80	1.770,00
20	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - PACOTE 1KG	UND	REI DA MESA	150	4,80	720,00
21	FERMENTO EM PÓ - LATA DE 250G	UND	ROYAL	180	5,75	1.035,00
22	FUBA - PACOTE 1 KG	UND	DUBOH	150	1,80	270,00
23	LEITE EM PÓ INTEGRAL - LATA DE 400G	UND	NINHO / NESTLE	30	10,98	329,40
24	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - PACOTE 500G	UND	PARATI	200	2,68	536,00
25	MILHO EM CONSERVA - LATA DE 200G	UND	QUERO	230	1,59	365,70
26	ÓLEO VEGETAL - EMBALAGEM DE 900 ML	UND	COAMO	400	3,45	1.380,00
27	OREGANO, PACOTE DE 100G	UND	INCAS	30	3,10	93,00
28	POLVILHO DOCE - PACOTE DE 500G	UND	PRATA	300	2,58	774,00
29	SAGU - PACOTE DE 500G	UND	PRATA	200	3,10	620,00
30	SAL REFINADO - PACOTE DE 1 KG	UND	GARÇA	100	1,25	125,00
31	PÓ PARA BEBIDA SABOR UVA - PACOTE DE 35G	UND	TRINK	150	0,74	111,00
32	PÓ PARA BEBIDA SABOR MORANGO - PACOTE DE 35G	UND	TRINK	150	0,74	111,00
33	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ - FRASCO DE 500ML	UND	MAGUARY	300	7,70	2.310,00
34	SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA - FRASCO DE 500ML	UND	MAGUARY	300	7,70	2.310,00
35	SUCO CONCENTRADO SABOR PÊSSEGO - FRASCO DE 500ML	UND	MAGUARY	200	7,70	1.540,00
36	BISCOITO DOCE - PACOTE 370G	UND	PARATI	250	3,75	937,50
37	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA, LATA 200G	UND	QUERO	200	2,05	410,00

TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 25.926,40 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LUCAS JOSE PRECHLAK ME., inscrita no CNPJ sob o nº 19.657.007/0001-09

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Marca	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
38	1	BATATA MONALISA	KG	CANTU	300	2,60	780,00
	2	CARNE MOÍDA	KG	ACOUQUE LORINHO	350	7,90	2.765,00
	3	FRANGO EM PEDAÇOS COXA E SOBRE COXA	KG	LE VIDA	400	5,80	2.320,00
	4	LEITE INTEGRAL	LT	LATCO	1500	2,80	4.200,00
	5	MACA	KG	CANTU	400	5,30	2.120,00
	6	MAMÃO	KG	CANTU	400	4,45	1.780,00
	7	CARNE DE MUSCULO	KG	ACOUQUE LORINHO	200	7,98	1.596,00
	8	SALSICHA	KG	NAT	200	5,60	1.120,00
	9	ALHO NATURA, PACOTE DE 200G	PAC	CANTU	100	4,19	419,00
	10	BANANA	KG	CANTU	500	2,30	1.150,00
	11	CEBOLA	KG	CANTU	200	3,65	730,00
	12	DOCE DE FRUTAS 400G	KG	FRIRÉGIO	150	2,80	420,00
	13	MARGARINA SEM SAL, POTE COM 500G	UND	PRIME	60	2,75	165,00
	14	OVOS DE GALINHA	DZ	CANTU	500	4,55	2.275,00
	15	PRESUNTO	KG	FRIRÉGIO	200	13,00	2.600,00
	16	TOMATE	KG	CANTU	500	3,90	1.950,00
	17	QUEIJO MUSSARELLA FATIADO	KG	FRIRÉGIO	200	21,00	4.200,00
	18	CENOURA	KG	CANTU	100	3,10	310,00

TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 30.900,00 (TRINTA MIL E NOVECENTOS REAIS).

Bom Sucesso do Sul, 21 de Fevereiro de 2014.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

Cod0085956

CHOPINZINHO

PREFEITURA

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2014, Data da Licitação: 11 de março de 2014, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de artefatos de concreto para saneamento básico. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Cod0086062

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 13/2014. Data da Licitação: 13 de março de 2014, às 14:00 hs. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Veterinária, Programa Transferência de Embriões Bovinos. Local da Licitação: Sala de Licitações-Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Cod0086093

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 25 de fevereiro de 2014 10:12
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: CASSIANO VIVIAN



Razão Social: JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

CPNJ: 09.242.774/0001-01

CPF: 041.339.119-11

RG: 71501671

E-mail: cassianovivian@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: Francisco Beltrao / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA SANEAMENTO BASICO

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 25 de fevereiro de 2014 09:35
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Ademir MattÃ©



Razão Social: Lajes Patagonia Ind. e Com. Ltda
CPNJ: 81.097.503/0001-29
CPF: 213.411.339-15
RG: 2.052.370 SSP-PR
E-mail: licitacao@lajespatagonia.com
Endereço:
Cidade / UF: Medianeira / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA SANEAMENTO BASICO

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 25 de fevereiro de 2014 13:54
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN



Razão Social: TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA EPP

CPNJ: 03.093.048/0001-80

CPF: 574.971.259-15

RG: 38186515

E-mail: tuboforte@derivadospb.com.br

Endereço:

Cidade / UF: PATO BRANCO / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA SANEAMENTO BÁSICO

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 25 de fevereiro de 2014 15:51
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
 Visualização de Licitação por: luiz cezar da silveira



Razão Social: lc silveira e cia ltda
CPNJ: 00.192.457/0001-45
CPF: 504.642.489-49
RG: 2061278
E-mail: artecima@artecima.com.br
Endereço:
Cidade / UF: curitiba / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA SANEAMENTO BASICO



Município de Chopinzinho

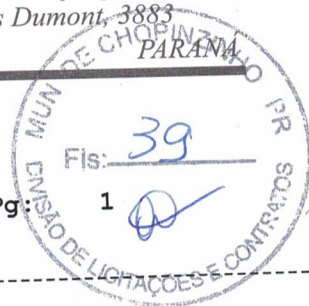
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Pg: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Credenciamento a Abertura e julgamento do Processo No 25/2014 Pregao No 11/2014

Razao Social: 666 - TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Credenciado: Sim

CNPJ: 03.093.048/0001-80

Endereco: Avenida Tupi, 6.300 - Sala 02

Bairro: Centro

CEP: 85508-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: ELOY ROBERTO LATTMANN

RG: 02.079.368-6 CPF: 371.565.439-20

Telefone:

E-mail:

Assinatura:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 11/2014.

Às nove e trinta horas do dia onze de março de dois mil e catorze, reuniram-se na sala da Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe, designados pelo Decreto 36/2014, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial – Edital nº 11/2014, que tem como objetivo o Registro de Preços para Aquisição futura de Artefatos de Concreto para Saneamento Básico. Às 09:30 horas foi iniciando o período de identificação/credenciamento do representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às 10:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes de 01 (uma) empresa, a saber: TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP. Como previa o edital, às dez horas, o Pregoeiro iniciou a sessão pública informando ao representante e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão e o funcionamento do Pregão, e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preço apresentada pela licitante, onde foi constatado que atendeu aos requisitos do Edital e apresentou os preços iniciais e respectiva evolução das negociações, conforme mapa de preços em anexo. Encerrada a etapa competitiva e as negociações foi aberto o envelope de habilitação da licitante. Todos os documentos foram verificados e achados conforme. Os presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e de negociações e habilitada a empresa participante, o Pregoeiro declarou vencedora do certame. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 11/2013, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências de Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com a intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o item à empresa participante, ressaltando que oportunamente será convocado o representante legal da empresa Adjudicada, para a assinatura da ata de Registro de Preços. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata e os membros da equipe de apoio ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro

André A. Ghidin – Equipe de apoio

Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.

Validade da Proposta.: 12 meses

Prazo de Execução.: 03 Dias

Relação dos Proponentes

Código 666 Nome TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP

CNPJ/CPF 03.093.048/0001-80

Lote/Item Quantidade Unid. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca Prazo	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca Prazo
0001/0001 Quantidade 150,00 Un Anel de concreto para POCO de	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP Valor Unitário 67,0000 Quantidade 150,00 Valor Total 10.050,00 03 Dias	
0001/0002 Quantidade 150,00 Un Anel de concreto para POCO de	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP Valor Unitário 93,0000 Quantidade 150,00 Valor Total 13.950,00 03 Dias	
0001/0003 Quantidade 150,00 Un Anel de concreto para POCO de	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP Valor Unitário 167,0000 Quantidade 150,00 Valor Total 25.050,00 03 Dias	
0001/0004 Quantidade 150,00 Un Fundo do POCO de Visita CAI -	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP Valor Unitário 120,0000 Quantidade 150,00 Valor Total 18.000,00 03 Dias	
0001/0005 Quantidade 150,00 Laje de Redução Superior em co	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP Valor Unitário 64,0000 Quantidade 150,00 Valor Total 9.600,00 03 Dias	
0001/0006 Quantidade 150,00 Un Tampa/Copo protetor em concret	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP Valor Unitário 13,0000 Quantidade 150,00 Valor Total 1.950,00 03 Dias	
0001/0007 Quantidade 150,00 Un Tampa/Copo protetor em concret	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP Valor Unitário 19,0000 Quantidade 150,00 Valor Total 2.850,00 03 Dias	
0001/0008 Quantidade 150,00 Un Tampão e Anel de Concreto Arma	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP Valor Unitário 120,0000 Quantidade 150,00 Valor Total 18.000,00 03 Dias	

Sugestão por Menor Preço Unitário

666 - TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
0001/0001	150,00	67,0000	10.050,00	
0001/0002	150,00	93,0000	13.950,00	
0001/0003	150,00	167,0000	25.050,00	
0001/0004	150,00	120,0000	18.000,00	
0001/0005	150,00	64,0000	9.600,00	
0001/0006	150,00	13,0000	1.950,00	
0001/0007	150,00	19,0000	2.850,00	
0001/0008	150,00	120,0000	18.000,00	

Total do Fornecedor: 99.450,00

Valor da compra total com os menores preços unitários:

99.450,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.

Validade da Proposta.: 12 meses

Prazo de Execução.: 03 Dias

Relação dos Proponentes

Código Nome
666 TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP

CNPJ/CPF
03.093.048/0001-80

Item/Descrição	Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Prazo
0001/0001 Quantidade 150,00 Un Anel de concreto para Poco de	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP	66,0000	150,00	9.900,00	03 Dias
0001/0002 Quantidade 150,00 Un Anel de concreto para Poco de	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP	91,0000	150,00	13.650,00	03 Dias
0001/0003 Quantidade 150,00 Un Anel de concreto para Poco de	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP	160,0000	150,00	24.000,00	03 Dias
0001/0004 Quantidade 150,00 Un Fundo do Poco de Visita CAI -	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP	118,0000	150,00	17.700,00	03 Dias
0001/0005 Quantidade 150,00 Laje de Redução Superior em co	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP	64,0000	150,00	9.600,00	03 Dias
0001/0006 Quantidade 150,00 Un Tampa/Copo protetor em concret	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP	11,0000	150,00	1.650,00	03 Dias
0001/0007 Quantidade 150,00 Un Tampa/Copo protetor em concret	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP	18,0000	150,00	2.700,00	03 Dias
0001/0008 Quantidade 150,00 Un Tampao e Anel de Concreto Arma	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP	120,0000	150,00	18.000,00	03 Dias

Sugestão por Menor Preço Unitário

666 - TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
0001/0001	150,00	66,0000	9.900,00	
0001/0002	150,00	91,0000	13.650,00	
0001/0003	150,00	160,0000	24.000,00	
0001/0004	150,00	118,0000	17.700,00	
0001/0005	150,00	64,0000	9.600,00	
0001/0006	150,00	11,0000	1.650,00	
0001/0007	150,00	18,0000	2.700,00	
0001/0008	150,00	120,0000	18.000,00	

Total do Fornecedor: 97.200,00

Valor da compra total com os menores preços unitários:

97.200,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 11/2014



Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 11/2014**, de 13 de fevereiro de 2014, para Registro de Preços de Artefatos de Concreto para Saneamento Básico e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	9.900,00	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP
2	13.650,00	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP
3	24.000,00	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP
4	17.700,00	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP
5	9.600,00	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP
6	1.650,00	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP
7	2.700,00	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP
8	18.000,00	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP

CHOPINZINHO, PR., 11/03/2014


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

RESULTADO DA LICITAÇÃO



O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 11/2014, para Registro de Preços de Artefatos de Concreto para Saneamento Básico.

Item	Empresa
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Chopinzinho, PR, 11/03/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 11/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 11/2014, de 13/02/14, para Registro de Preços de Artefatos de Concreto para Sanemaneto Básico e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP	97.200,00

Que apresentaram os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/03/2014.

LEOMAR BOLZANI

Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, nº 3883
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2014

Aos doze dias do mês de março do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Eloy Roberto Lattmann, brasileiro, inscrito no CPF nº 371.565.439-20, portador do RG nº 2.079.368-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, representante legal da empresa **TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.093.048/0001-80, Inscrição Estadual nº 90182395-20, estabelecida na Avenida Tupi, nº 6300, Sala 02, CEP: 85.508-000, Fone (46) 3223 - 3577, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 11/2014. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de ARTEFATOS DE CONCRETO PARA SANEAMENTO BÁSICO. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos PRODUTOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas, no pátio (almoxarifado) da Prefeitura em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos PRODUTOS, e conseqüentemente do seu pagamento.

Chopinzinho, 12 de março de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Tuboforte Derivados de Concreto Ltda - Contratada
Eloy roberto Lattmann - Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600

Fax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85560-000

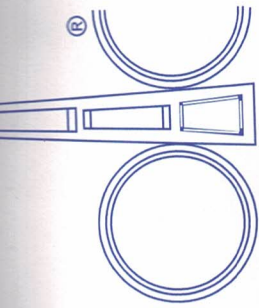
CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I da ARP 59/2014

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Unit. R\$	Total R\$
01	150	Unid.	Anel de concreto para Poço de Visita tipo Macho e Fêmea CA1 - Ø800x300 mm. Norma técnica - EB/USMA/047	66,00	9.900,00
02	150	Unid.	Anel de concreto para Poço de Visita tipo Macho e Fêmea CA1 - Ø800x500 mm. Norma técnica - EB/USMA/047	91,00	13.650,00
03	150	Unid.	Anel de concreto para Poço de Visita tipo Macho e Fêmea CA1 - Ø800x1000 mm. Norma técnica - EB/USMA/047	160,00	24.000,00
04	150	Unid.	Fundo do Poço de Visita CA1 - Ø800x340 mm - Norma técnica - EB/USMA/046	118,00	17.700,00
05	150	Undi.	Laje de Redução Superior em concreto armado para Poço de Visita - Norma técnica EB/USMA/042	64,00	9.600,00
06	150	Unid.	Tampa/Copo protetor em concreto simples vibrado para ligação predial e inspeção de redes Ø100 mm. - Norma técnica EB/USMA/045	11,00	1.650,00
07	150	Unid.	Tampa/Copo protetor em concreto simples vibrado para ligação predial e inspeção de redes Ø150 mm. - Norma técnica EB/USMA/045	18,00	2.700,00
08	150	Unid.	Tampão e Anel de Concreto Armado para Poço de Visita - Norma técnica EB/USMA/043	120,00	18.000,00
Total - R\$					97.200,00

MARCA DOS PRODUTOS: TUBOFORTE.



TUBO FORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.

Inscr. Est. 90182395-20

CNPJ 03.093.048/0001-80

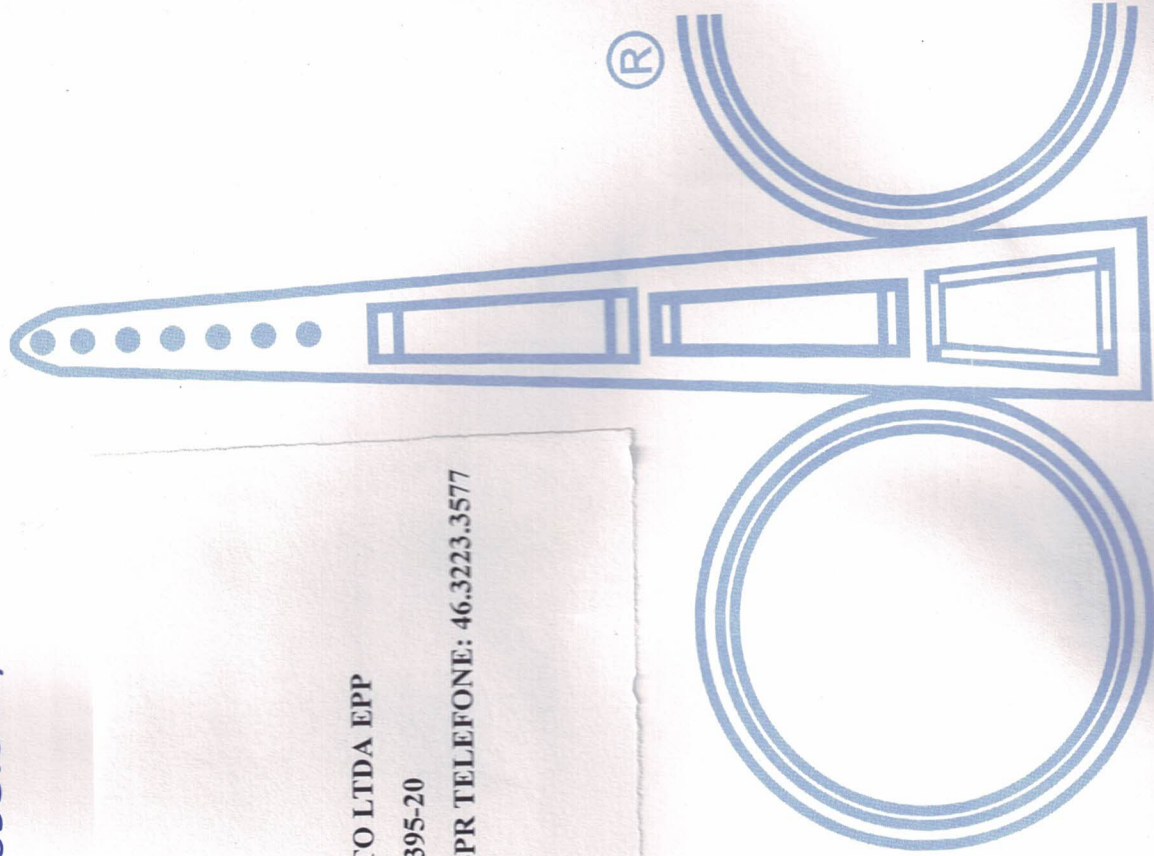
ESSENCIAL - EDITAL N° 11/2014

A - PROPOSTA DE PREÇO

AL: TUBO FORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA EPP

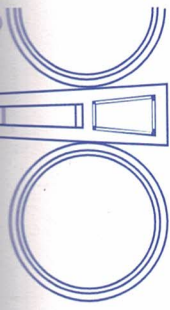
048/0001-80 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90182395-20

AV TUPI N° 6300 SALA 02 - PATO BRANCO - PR TELEFONE: 46.3223.3577



Av. Tupi, 6300 - Sala 02 - Bairro São Roque

PR - tuboforte@derivadospb.com.br



TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.

CNPJ 03.093.048/0001-80

Inscr. Est. 90182395-20

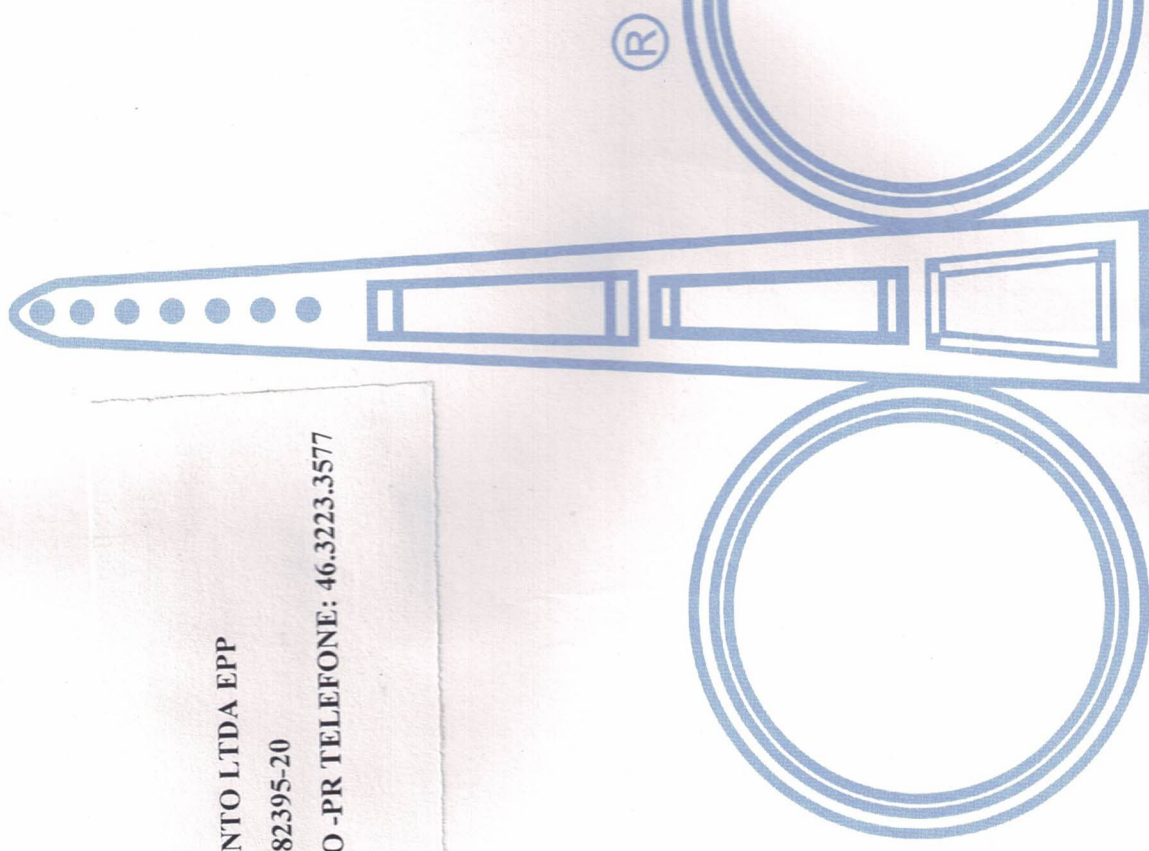
PRESENCIAL - EDITAL Nº 11/2014

PE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SOCIAL: TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA EPP

093.048/0001-80 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90182395-20

ÇO AV TUPI Nº 6300 SALA 02 -PATO BRANCO -PR TELEFONE: 46.3223.3577



Av. Tupi, 6300 - Sala 02 - Bairro São Roque

Phone/Fax (46) 3223-3577 - CEP 85508-000 - Pato Branco - PR - tuboforte@derivadospb.com.br

Nossa vida é fazer jornal para Você

Operação Trilha 2

Polícia prende mais suspeitos de participar de quadrilha de "pistolagem"

Pág. 03

Já são 14
pessoas presas.
3 foragidas. E
a investigação
continua. Segundo
o Comando da
Polícia Civil 10
crimes já foram
solucionados



Policiais momentos antes da
operação se preparando para
colocar em prática mais uma
Fase da Operação

Saudade do Iguaçu

Vacinação contra HPV começou dia 10

Pág. 07



Copa Rádio Chopinzinho Doce D'ocê

Jogo e vitória de Chopinzinho abrem a Copa

Pág. 15



Chopinzinho

Comemoração do Dia da Mulher acontece dia 22

Pág. 03



quantidades ali determinadas, no pátio (almoxarifado) da Prefeitura em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos PRODUTOS, e conseqüentemente do seu pagamento.

Chopinzinho, 12 de março de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Tuboforte Derivados de Concreto Ltda – Contratada
Eloy roberto Lattmann - Representante Legal

ANEXO I da ARP 59/2014

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Unit. R\$	Total R\$
01	150	Unid.	Anel de concreto para Poço de Visita tipo Macho e Fêmea CA1 – Ø800x300 mm, Norma técnica – EBU/UMA/047	66,00	9.900,00
02	150	Unid.	Anel de concreto para Poço de Visita tipo Macho e Fêmea CA1 – Ø800x500 mm, Norma técnica – EBU/UMA/047	91,00	13.650,00
03	150	Unid.	Anel de concreto para Poço de Visita tipo Macho e Fêmea CA1 – Ø800x1000 mm, Norma técnica – EBU/UMA/047	160,00	24.000,00
04	150	Unid.	Fundo do Poço de Visita CA1 – Ø800x340 mm – Norma técnica – EBU/UMA/045	118,00	17.700,00
05	150	Unid.	Laje de Redução Superior em concreto armado para Poço de Visita – Norma técnica EBU/UMA/042	64,00	9.600,00
06	150	Unid.	Tampa/Copo protetor em concreto simples vibrado para ligação predial e inspeção de redes Ø100 mm. – Norma técnica EBU/UMA/045	11,00	1.650,00
07	150	Unid.	Tampa/Copo protetor em concreto simples vibrado para ligação predial e inspeção de redes Ø150 mm. – Norma técnica EBU/UMA/045	18,00	2.700,00
08	150	Unid.	Tampão e Anel de Concreto Armado para Poço de Visita - Norma técnica EBU/UMA/043	120,00	18.000,00
Total - R\$					97.200,00

MARCA DOS PRODUTOS: TUBOFORTE.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 151/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda – ME. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte de Trabalhadores. Vigência: 31/03/2015. Valor Total Aditado: tro, perfazendo o total do contrato de). Origem: Pregão 13/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 798. Data da assinatura: 07/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Recieri Fracaro, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 11/2014, de 13/02/14, para Registro de Preços de Artefatos de Concreto para Sanemamento Básico e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP	97.200,00

Que apresentaram os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/03/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

LEI Nº 3.239/2014

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.194/2013 de 20/11/2013 - Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.192/2013 de 20/11/2013 e dá outras providências:

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.194/2013 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 20/11/2013 e 3.192/2013 de 20/11/2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO, para o exercício de 2.014, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a inclusão das seguintes metas.

PROJETO: UM ESPAÇO PARA CIDADANIA

Meta Física		Meta Financeira				
39		95.119,54				
Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Destino	Proj/Ativ
14	02	08	243	23	6	039

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 95.119,54 (noventa e cinco mil, cento e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20.11.2013, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1402	Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente		
0824300238.039	PROJETO UM ESPAÇO PARA CIDADANIA		

LEI Nº 3.241/2014

Altera os Anexos II, da Lei nº 3.083/2013, de 25 de abril de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Anexo II, da Lei Municipal n.º 3.083/2013, de 25 de abril de 2013 passa a ter a seguinte redação conforme segue em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 13 DE MARÇO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

LEI Nº 3.241/2014

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

ANEXO II - RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS

G.O. PROFISSIONAL

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
01	40	2522-10	ADMINISTRADOR CONTÁBIL
04	40	2521-05	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
01	40	2412-25	ADMINISTRADOR DE REDE
03	40	3522-05	AGENTE FISCAL
01	20	2141-05	ARQUITETO
01	20	2410-30	ASSESSOR JURÍDICO PROCON
06	30	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
01	20	2612-05	BIBLIOTECÁRIO
02	20	2234-05	BIOQUÍMICO
01	30	2234-05	BIOQUÍMICO
10	20	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA
06	40	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA
09	40	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA ESB
02	40	2522-10	CONTADOR
02	40	1311-20	COORDENADOR DE PROJETOS
03	40	2235-05	ENFERMEIRO
02	20	2235-05	ENFERMEIRO
13	40	2235-05	ENFERMEIRO ESF
03	40	2221-10	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
06	40	2142-05	ENGENHEIRO CIVIL

01	20	2222-05	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS
01	40	2234-05	FARMACEUTICO
02	20	2234-05	FARMACÊUTICO
02	20	2236-05	FISIOTERAPEUTA
01	30	2236-05	FISIOTERAPEUTA
02	40	2236-05	FISIOTERAPEUTA
02	20	2236-10	FONOAUDIÓLOGO
01	15	2231-15	MÉDICO AUDITOR SUS
10	20	2231-15	MÉDICO CLÍNICO GERAL
04	15	2231-15	MÉDICO CLÍNICO GERAL
02	20	2251-20	MÉDICO CARDIOLOGISTA
02	15	2251-20	MEDICO CARDIOLOGISTA
01	15	2251-40	MÉDICO DO TRABALHO
08	40	2251-42	MÉDICO ESF
04	20	2251-42	MÉDICO ESF
02	20	2251-40	MÉDICO GERIATRA
02	15	2251-40	MÉDICO GERIATRA
02	40	2231-32	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
02	20	2231-32	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
04	15	2231-32	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
01	15	2252-65	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
03	20	2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA
03	15	2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA
02	20	2231-49	MÉDICO PEDIATRA
02	15	2231-49	MÉDICO PEDIATRA

Nº DE VAGAS	CH
12	40
02	40
09	40
08	40
02	40
09	40
10	40
03	40
02	20
06	40
02	40
01	40
02	40
03	40
03	40
02	20

Nº DE VAGAS	CH
11	40
03	40
35	40
01	40
12	40
01	40
02	40
02	30
05	30

Nº DE VAGAS	CH
08	40
03	40
200	40
01	40
01	40
02	40
03	40
03	40
45	40
28	40
60	40
06	40
07	40

Nº DE VAGAS	CH

LEI Nº 3.240/2014

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências:

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado pelo Executivo Municipal abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030400222.034	Manutenção da Vigilância Sanitária		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	497	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030400222.034	Manutenção da vigilância Sanitária		
3.3.90.30	Material de Consumo	497	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO-PR, 13 DE MARÇO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

LEI Nº 3.242/2014

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.194/2013 de 20/11/2013 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.193/2013 de 20/11/2013 e dá outras providências:

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.194/2013 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 20/11/2013 e 3.192/2013 de 20/11/2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2014, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado pelo Executivo Municipal abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100221.116	Construção CAPS		
4.4.90.51	Obras e Instalações	303	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por anulação parcial de dotação, conforme a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100221.084	Aquisição Veículos		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	303	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO-PR, 13 DE MARÇO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Resolução nº 02, de 11 de março de 2014.

Prorroga o prazo para pagamento de tributos e para apresentação da DEISS - Declaração Eletrônica de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, na situação que especifica.

O Prefeito Municipal de Chopininho, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Excepcionalmente, para os fatos geradores ocorridos em janeiro e fevereiro de 2014, a DEISS - Declaração Eletrônica de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza deverá ser entregue até o dia 05 de abril de 2014, na forma do Decreto nº 388/2013 e os tributos devidos, deverão ser pagos até 15 de abril de 2014, na forma do Decreto nº 020/2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 01 de 18 de fevereiro de 2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito Municipal

Legislativo

Aldecir Pan assume a presidência na 4ª Sessão



Uma audiência em Curitiba de alguns vereadores chopininhenses, entre eles o presidente Amarildo Sec-

co, fez com que a Sessão desta terça-feira fosse presidida pelo Vereador Aldecir Pan (Magrão). Segundo o ele as atividades legislativas intensas tem mos-

trado a atuação de todos os vereadores, "fico feliz em saber que todos nossos colegas estão cumprindo seu papel de vereador", disse ele. O Presidente em exercício afirmou que foram apreciados nove projetos entre a 1ª e a 2ª votação.

Foram discutidas indicações dos vereadores: Alceu Ferreira solicitando as Secretarias de Educação e Viação a construção de um abrigo para passageiros/alunos no Passo do Sol, na primeira encruzilhada após a casa do sr. Elio Pilger. Jacir Salmória pedindo às Secretarias competentes da Administração Municipal que: Tendo em vista que várias famílias sobrevivem dos materiais recicláveis e por não ter um lugar comum adequado para que processem os materiais percebemos que cada indivíduo acumula seu material em torno de sua residência ou em lotes baldios, isso possibilita a proliferação de insetos e também compromete o aspecto visual de nossa cidade. Sugiro que seja construído um barracão nas proximidades da cidade, de fácil acesso, e seja subdividido em salas individuais, onde cada família cadastrada tenha seu espaço próprio, garantindo a higienização, e retirarmos, com isso, os depósitos espalhados pela cidade, a céu aberto. Nesse local, que seja adequado um espaço comum onde possa

ser depositados os isopores. O vereador V... des apresentações à Secretaria de recuperação de acesso - sr. Ivaldir - em Nova C... mar Mussatto - sra. Ivone V... Antonio e S... e Serviços Públicos Urbanismo a... ção pluvial na Dantas e na... no Loteam... tendo em vis... chuvas está... dências dos... dos Santos, M... e Valtuir Derl... Claudemir M... duas indicaç... de Obras e S... Divisão de U... na programa... calçada na Ru... na quadra co... a Avenida XV... a Rua Frei Ev... taria de Viaç... da serra na... Dallegrave, b... à propriedad... Schwade. O Presidente Pan agradece dos colegas e para quinta-fe... ço acontece... extraordinária

REPUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE COMODATO DEVIDO ERRO MATERIAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE COMODATO

As partes, MUNICÍPIO DE CHOPININHO sob CNPJ nº 76.995.414/0001-76 e o SINDICATO RURAL DE CHOPININHO sob CNPJ nº 72.856.530/0001-96, com base na Lei Municipal nº 3.008/2012 de 22 de agosto de 2012, resolvem através deste aditar ao Termo de Comodato os seguintes equipamentos:

- 01 colhedora de forragens nova adaptável no trator para colheita de milho, cana de açúcar, sorgo e nuphar, com acionamento com tomada de tomada de força com rotação de 540 rpm, rotor com 12 ficas, com 04 rolos, com afilador automático produção de 20 a 30 toneladas/hora, e dispositivo de descarga manual, equipada com plataforma de colheita de aveia, avevém e graminhas com 1 metro de largura;
- 01 equipamento para tratamento de sementes, novo, com reservatórios para produtos em pó e reservatório para produtos líquidos, com motor de cv, com capacidade de tratamento de 2600 a 3000 kg/h, com peso do equipamento vazio entre 130 a 150 kg, comprimento máximo 2,1 metros. nos termos que adiante serve:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Adita-se conforme o Inciso IV do Art. 2º da Lei 3.008/2012: Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar o prazo de devolução destes equipamentos, que é 31 de dezembro de 2013 para 31 de dezembro de 2014.

CLAUSULA SEGUNDA:

O presente Aditamento está fundamentado ainda nos Incisos I, II e III do Art. 2º e Art. 3º da Lei nº 3.008/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: as obrigações da Associação, previstas na Lei Original, deverão ser mantidas integralmente.

CLAUSULA TERCEIRA: Os referidos bens foi vistoriado pela Divisão de Patrimônio deste Município e encontra-se em perfeita condições de uso.

GABINETE DO PREFEITO, CHOPININHO, PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tadeu Sguarez Acorsi
Presidente Sindicato Rural
de Chopininho

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 11/2014, para Registro de Preços de Artefatos de Concreto para Saneamento Básico.

Item	Empresa
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Chopininho, PR, 11/03/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2014

Aos doze dias do mês de março do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Eloy Roberto Lattmann, brasileiro, inscrito no CPF nº 371.565.439-20, portador do RG nº 2.079.368-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, representante legal da empresa TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.093.048/0001-80, Inscrição Estadual nº 90182395-20, estabelecida na Avenida Tupi, nº 6300, Sala 02, CEP: 85.508-000, Fone (46) 3223 - 3577, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 11/2014. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de ARTEFATOS DE CONCRETO PARA SANEAMENTO BÁSICO. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos PRODUTOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas, no pátio (almoxarifado) da Prefeitura em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos PRODUTOS, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos PRODUTOS fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos PRODUTOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 0801.1545200102.014.3390.3 (468); por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestora da Ata de Registro de Preços, o Sr. André A Ghidin, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os PRODUTOS registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



"d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os PRODUTOS estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos PRODUTOS ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 11/2014** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu, Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 12 de março de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Tuboforte Derivados de Concreto Ltda – Contratada
Eloy Roberto Lattmann - Representante Legal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO I da ARP 59/2014

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Unit. R\$	Total R\$
01	150	Unid.	Anel de concreto para Poço de Visita tipo Macho e Fêmea CA1 - Ø800x300 mm. Norma técnica - EB/USMA/047	66,00	9.900,00
02	150	Unid.	Anel de concreto para Poço de Visita tipo Macho e Fêmea CA1 - Ø800x500 mm. Norma técnica - EB/USMA/047	91,00	13.650,00
03	150	Unid.	Anel de concreto para Poço de Visita tipo Macho e Fêmea CA1 - Ø800x1000 mm. Norma técnica - EB/USMA/047	160,00	24.000,00
04	150	Unid.	Fundo do Poço de Visita CA1 - Ø800x340 mm - Norma técnica - EB/USMA/046	118,00	17.700,00
05	150	Unid.	Laje de Redução Superior em concreto armado para Poço de Visita - Norma técnica EB/USMA/042	64,00	9.600,00
06	150	Unid.	Tampa/Copo protetor em concreto simples vibrado para ligação predial e inspeção de redes Ø100 mm. - Norma técnica EB/USMA/045	11,00	1.650,00
07	150	Unid.	Tampa/Copo protetor em concreto simples vibrado para ligação predial e inspeção de redes Ø150 mm. - Norma técnica EB/USMA/045	18,00	2.700,00
08	150	Unid.	Tampão e Anel de Concreto Armado para Poço de Visita - Norma técnica EB/USMA/043	120,00	18.000,00
Total - R\$					97.200,00

MARCA DOS PRODUTOS: TUBOFORTE.